



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade

CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-7303 – 3721-4916

E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2018/CGRAD, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

*Retifica o § 4º do art. 3º da Resolução Normativa nº 56/2018/CGRAD, a qual dispõe sobre a seleção de candidatos às vagas suplementares para indígenas e quilombolas para ingresso nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Santa Catarina em 2019.*

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou esta Câmara em sessão realizada em 10 de outubro de 2018, conforme o Parecer nº 170/2018/CGRAD, constante do processo nº 23080.067291/2018-14, em conformidade com a Resolução nº 052/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, alterada pelas Resoluções nº 078/CUn/2016, de 20 de julho de 2016, e nº 101/2017/CUn, de 27 de junho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar Resolução Normativa nº 58/2018/CGRAD, publicada no Boletim Oficial nº 125, de 26 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

**“Art. 3º [...]**

**[...]”**

*§ 4º O candidato classificado para as vagas suplementares para quilombolas deverá, no ato da matrícula, apresentar comprovação da condição de pertencente à comunidade quilombola dar-se-á, no ato da matrícula, pela apresentação de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombos assinado por 3 (três) autoridades de associação quilombola reconhecida pela Fundação Palmares à Comissão institucional nomeada pela SAAD e assinatura de autodeclaração de pertencente à comunidade quilombola.”*

Leia-se:

**“Art. 3º [...]**

**[...]”**

*§ 4º O candidato classificado para as vagas suplementares para quilombolas deverá, no ato da matrícula, apresentar comprovação da condição de pertencente à comunidade quilombola. Essa comprovação dar-se-á pela apresentação de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombos assinado por 3 (três) autoridades de associação quilombola reconhecida pela Fundação Palmares à Comissão*

*institucional nomeada pela SAAD e assinatura de autodeclaração de pertencente à comunidade quilombola.”*

**Art. 2º** Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

TEREZA CRISTINA ROZONE DE SOUZA